

ATA DELIBERATIVA Nº 35ª

1ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO – PROCESSO 007/2022

DATA, HORA E LOCAL: Ao terceiro dia do mês de maio do ano de 2022, às 15h e 30 min, na sede administrativa da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., na Avenida Tiradentes, 501, Edifício Twin Towers, torre 1, sala 201, Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, Paraná, em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Sr. Ulisses Fernando de Paulo, o Sr. Wagner Yoshihito Nishi e o Sr. Adolfo Oldemburgo, membro suplente, convocado neste ato pelo coordenador deste comitê, por conta da indisponibilidade do terceiro membro titular, Sra. Débora Alves Inumaru, todos estes indicados ou reconduzidos por meio da resolução Nº 046/2022, a fim de procederem à verificação de conformidade dos documentos apresentados para habilitação e do cumprimento dos requisitos e vedações estabelecidos em Lei para ocupação do cargo indicado, bem como do Estatuto Social da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., em relação à indicação do **Sra. Selma Aparecida Vidal**, como membro do Comitê de Auditoria Estatutária da Sercomtel Iluminação, em atendimento à indicação efetuada pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 251/2022-GAB, de 13 de abril de 2022, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., e Anexos IV e VI, foi avaliada a Ficha de Cadastro do Comitê de Auditoria Estatutária preenchida pela indicada e também os documentos requeridos a **Sra. Selma Aparecia Vidal**, e com base nas declarações de veracidade firmadas no final destas e informações constantes nestes, além das cópias dos documentos apresentados, verificou-se que estava faltando a “Certidão Negativa de Inabilitação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)” na qual foi obtida a sua segunda via durante essa reunião. Em consequente, verificou-se que a “Carteira Nacional de



Handwritten signature and initials.

Habilitação (CNH) da indicada não foi acostada ao processo. Em contato com o setor de Governança Corporativa da empresa Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento – CTD, obteve-se a informação que o documento se encontra vencido o qual foi inserido à relação de documentos deste processo. Sobre a “Certidão Negativa de Exclusão do Exercício Profissional, expedida pelo órgão profissional a que eventualmente esteja inscrito, não foi acostado no processo documento com tal nomenclatura, porém, consta no processo a “Certidão de Habilitação Profissional”, com validade até 21/07/2022, no qual certifica que a indicada está habilitada para o exercício da profissão contábil. Considerando o formulário preenchido pela indicada, especificamente no que tange o Art. 25º, §1º, inciso III da Lei Federal 13.303/2016, a mesma declara que atende ao requisito. Em atenção ao que consta em seu currículo profissional, documento integrando deste processo, a mesma declara que foi membra do comitê de auditoria estatutária da empresa CTD, porém, após diligencia, em contato com o setor de Governança Corporativa da Londrina Iluminação, foi constatado que a indicada não recebeu qualquer tipo de remuneração da CTD, uma vez que acumulava o cargo na empresa Londrina Iluminação S.A.. Após percorridos todos os atos aqui descritos, conclui-se que a indicada preenche os requisitos e não incorrem nas vedações dispostas nos Art. 25, § 1º, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Em análise a todos os documentos trazidos apreciação de conformidade e legalidade dos indicados para o cargo de Membro da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., manifestamos de forma unânime que, segundo as declarações firmadas e as cópias dos documentos fornecidos por estes, e considerando que eventuais informações falsas ou omissões poderão ensejar possíveis penalidades cíveis, administrativas ou penais a eles, a indicada mencionada preenche os requisitos de acordo com as leis e não está sujeita às vedações, cabendo aos Acionistas da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., dispor sobre as referidas indicações. Assim, os membros do Comitê Estatutário informam que a indicada **Sra. Selma Aparecida Vidal** apresentou os documentos em sua totalidade requisitados para a análise de conformidade e legalidade de sua indicação, portanto, preencheu as formalidades exigidas em Lei e no Estatuto Social da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., para o cargo de membro de Comitê de Auditoria

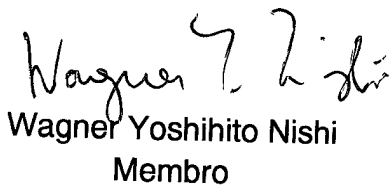


Estatutária. Encerrada a reunião, a presente ata foi devidamente assinada por todos presentes.

Ulisses Fernando de Paulo
Coordenador



Wagner Yoshihito Nishi
Membro



Adolfo Oldemburgo
Membro

